



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

LEI Nº **469**/2018

EMENTA: Dispõe sobre o Piso Salarial para os profissionais do magistério público Municipal da Educação básica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no preceito do art.71, §1º, IV da LOM, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art.1º- O piso salarial inicial da rede pública Municipal será de 2.455,35, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º- O piso salarial inicial da rede pública Municipal para jornada de 30(trinta) horas semanais será de R\$ 1.841,51.

Art.3º- As progressões por titulação e tempo de serviço serão preservadas conforme tabelas I e II.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro, 13 de setembro de 2018.

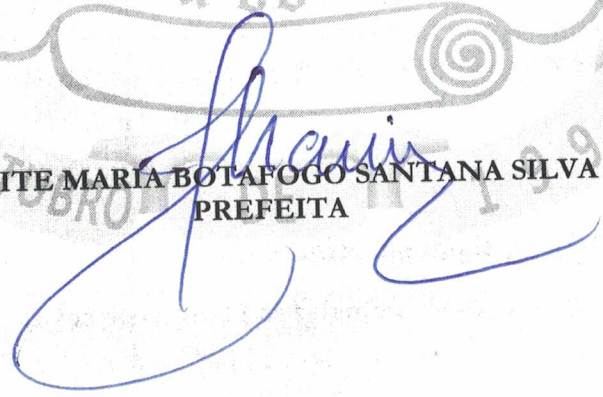

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA SILVA
PREFEITA

TABELA I 40 HORAS SEMANAIS

Nível	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G
Doutorado -V	2.984,50	3.133,72	3.290,41	3.454,93	3.627,68	3.809,06	3.999,51	4.199,49
Mestrado-IV	2.842,38	2.984,50	3.133,72	3.290,41	3.454,93	3.627,68	3.809,06	3.999,51
Especialização-III	2.707,03	2.842,38	2.984,50	3.133,72	3.290,41	3.454,93	3.627,68	3.809,06
Licenciatura-II	2.578,12	2.707,03	2.842,38	2.984,50	3.133,72	3.290,41	3.454,93	3.627,68
Magistério-I	2.455,35	2.578,12	2.707,03	2.842,38	2.984,50	3.133,72	3.290,41	3.454,93

TABELA II 30 HORAS SEMANAIS

Nível	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G
Doutorado -V	2.238,37	2.350,29	2.467,80	2.591,19	2.720,75	2.856,79	2.999,63	3.149,61
Mestrado-IV	2.131,78	2.238,37	2.350,29	2.467,80	2.591,19	2.720,75	2.856,79	2.999,63
Especialização-III	2.030,26	2.131,78	2.238,37	2.350,29	2.467,80	2.591,19	2.720,75	2.856,79
Licenciatura-II	1.933,59	2.030,26	2.131,78	2.238,37	2.350,29	2.467,80	2.591,19	2.720,75
Magistério-I	1.841,51	1.933,59	2.030,26	2.131,78	2.238,37	2.350,29	2.467,80	2.591,19